



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 734/2016.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: Projeto Proinfância – Cód. 1.009, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, para o exercício de 2016, com o valor de R\$ 37.754,80 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), destinados à aditamentos a serem realizados no Projeto de Construção de Creche - Proinfância.

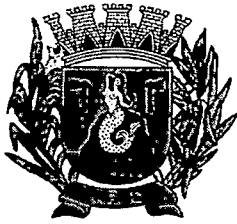
**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: Projeto Proinfância – Cód. 1.009 passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 704/2015, com valor de R\$ 37.754,80 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), destinados à aditamentos a serem realizados no Projeto de Construção de Creche - Proinfância.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 37.754,80 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), destinados à aditamentos a serem realizados no Projeto de Construção de Creche - Proinfância, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação	
02.03.02 – Ensino Infantil	
606 - 4.4.90.51.00 – 01.210.17	
12.365.0004.1.009 – Obras e Instalações – Proinfância	R\$ 37.754,80

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo	
02.03.01 – Ensino Fundamental	
60 - 3.3.90.39.00 – 05.220.02	
12.361.0004.2.007 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 37.754,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 24 de Maio de 2016.

  
Francisco Pinto de Souza  
Prefeito Municipal

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE IARAS

PUBLICADO  
EM 24/05/2016  
Nº 501  
IARAS

Maria Tereza A. Moreira  
Chefe de Gabinete

PRFECTURA MUNICIPAL DE IARAS  
REGISTRADOR(A) MARIA TEREZA A. MOREIRA  
2015, fls. 03  
REPUBLICAÇÃO  
DILIGENCIA DE IARAS - ATIXADO(A)  
ART. 50 L.C.M.  
IARAS, 24 de Maio de 2010